



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE  
ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente à: **CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.01**

**BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, firma sediada em Natal-RN, a Rua Praia de Touros, n.º 100, Nova Parnamirim, CEP n.º 59.151-310, devidamente inscrita no CNPJ n.º 09.235.353/0001-45, e-mail: neste ato representada por sua sócia administradora, **ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n.º 090.536.554-25, portadora da cédula de identidade RG/SSP-RN n.º 002.635.214, participe da Licitação, tempestivamente, com fulcro na legislação vigente, vem tempestivamente e com o devido respeito, por seu advogado e bastante procurador, apresentar a Vossa Excelência,

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

em face da decisão que julgou inabilitada a licitante, ora recorrente, por descumprimento dos subitens 7.2.3.7 e 7.2.3.8, exigidos no edital do certame em questão (Concorrência Nº 2017.10.20.01), tendo o presente como base legal, os artigos 31, §§ 2º e 3º, e 38, VIII da Lei 8.666/1993, assim como e demais artigos pertinentes à matéria e legislação correlata.

### **DOS FATOS E DO DIREITO**

A Recorrente atendeu ao Edital publicado e divulgado pela Prefeitura Municipal de Icapuí. A Concorrência obteve o número 2017.10.20.01. A mesma,

*Recorrido  
20/10/2017*  
*[Signature]*

interessada em participar do certame, retirou junto ao seu órgão promotor mencionado Edital e seus Anexos.

No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 do edital – 27.11.2017 – a empresa, ora recorrente, apresentou toda documentação pertinente à Habilitação e à Proposta, nos termos das disposições editalícias.

Todavia, a Comissão Permanente de Licitação julgou a recorrente declarando-a como inabilitada, por não cumprir as seguintes disposições do edital:

7.2.3.7. Capital Social integralizado e registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado na obra.

7.2.3.8. Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a trinta dias.

Irresignada com esta alegação, a recorrente, passa a expor os motivos que demonstram a imperiosa necessidade de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial em 14.12.2017, que inabilita a licitante recorrente, podendo ensejar futura nulidade do presente certame Licitatório, caso não seja devidamente revista.

#### DA ILEGALIDADE E DO DEVIDO ATENDIMENTO AOS ITENS DO EDITAL

Primeiramente, devemos nos lembrar que é opinião majoritária entre doutrinadores de todo o Brasil de que o procedimento licitatório deve sempre buscar o real interesse para a Administração, interesse este traduzido na proposta mais vantajosa ao Estado. Esta escolha da Licitação deve acompanhar sempre o interesse público, jamais indo contra o mesmo, sob pena de nulidade.

A desconsideração da documentação apresentada, especificamente o Contrato Social e a Certidão Simplificada referente ao Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SIREM, ambos registrados na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, como documentos hábeis para cumprir às exigências editalícias questionadas, confronta diretamente caros princípios Administrativos (gerais) e licitatórios (específicos) como o da Legalidade.

Nesse sentido, temos o já clássico ensinamento da doutrina ora exposta nas seguintes palavras:

À Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela lei. Este é o principal corolário do princípio da legalidade e "constitui um das principais garantias de respeito aos direitos individuais" (Di Pietro, 1999, p.67)

Em detida análise da documentação encartada aos autos licitatórios pela recorrente, observamos que o Contrato Social anexado dispõe claramente sobre o capital social integralizado, referido no item 7.2.3.7, não havendo motivos para concluirmos do contrário.

Nesse sentido, é imperioso reconhecer a obrigação legal de exigir estritamente o que está contido no edital do certame, restando inadmissível que haja quaisquer interpretações no sentido de se agravar disposições contidas no mesmo, obedecendo-se assim o princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, destacamos as doudas palavras da doutrina de Maria Z. Di Pietro e Hely Lopes:

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento".(Di Pietro, 1999, 299)

É o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (Hely Lopes, 1997, p. 249)

Nesse esteio, cabe no caso, verificarmos a seguinte jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. EXISTÊNCIA DE CLAÚSULAS RESTRITIVAS À COMPETIÇÃO NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA. CONHECIMENTO. OITIVA. SUSPENSÃO DO CERTAME POR INICIATIVA DA PREFEITURA. NÃO ACOLHIMENTOS DAS RAZÕES APRESENTADAS. DETERMINAÇÕES  
Quanto à exigência de apresentação de capital mínimo integralizado, ela exorbita os ditames da Lei 8.666/93,

que não exige sua integralização. Ademais, a própria lei em seu art. 31, §2º, dá alternativas à administração para que seja comprovada a qualificação econômico-financeira dos licitantes, como a exigência de patrimônio líquido mínimo ou de garantias. (TC 033.836/2011-6 Sala das Sessões, em 24 de julho de 2012)

Na verdade, mesmo tendo o TCU o referido entendimento em relação a própria ilegalidade da exigência de apresentação de capital mínimo integralizado, estamos insistindo apenas no reconhecimento da devida comprovação do exigido no referido item, pela Licitante recorrente.

No que diz respeito a comprovação do item 7.2.3.8, no que concerne à Certidão Simplificada – SIREM, percebemos claramente que esta certidão faz referência expressa ao Contrato Social juntado aos autos, ao descrever especificamente o número (20170455084) e data (23/10/2017) do último Ato registrado pelo referido Sistema: a alteração Contratual nº 03 do contrato social, já aduzida.

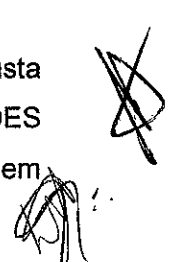
Portanto, mesmo com o erro formal cometido pelo órgão público emissor – JUCERN, em relação à informação do capital social integralizado – R\$ 150.000,00, em detrimento do valor real correspondente a R\$ 300.000,00 que está informado no instrumento de alteração e consolidação do contrato social, e como já mencionado é expressamente referido na própria certidão.

Além disso, juntamos oportunamente nova certidão do órgão de registro comercial competente (JUCERN), comprovando a situação fática ora pormenorizada.

Desta forma, temos de forma indiscutível que houve pleno atendimento aos itens editalícios questionados, tendo em vista a força probatória dos documentos anteriormente referidos, possuindo ambos a complementariedade necessária para suprir quaisquer dúvidas sobre a justa habilitação da licitante recorrente.

Finalmente, *Ex Positis*, requer-se:

- a) Que seja retificada em juízo de reconsideração a ilegítima e injusta decisão anterior, declarando habilitada a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME Ltda., cuja proposta deve ser devidamente apreciada em



seguimento às fases do processo licitatório em curso, revendo assim a decisão proferida por esta Comissão Permanente de Licitação;

- b) Caso não seja este o entendimento da Comissão de Licitação, requer-se o envio à autoridade superior competente para apreciação definitiva, nos termos do item 11 do Edital respectivo;
- c) Seja julgado o presente Recurso Administrativo totalmente procedente para o fim de manter um legítimo processo licitatório;
- d) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as devidas fundamentações jurídicas nas respostas, assim como em todos os pareceres jurídicos que tratem a este respeito;
- e) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as devidas fundamentações jurídicas nas respostas, assim como em todos os pareceres jurídicos que tratem a este respeito;
- f) Que o presente recurso seja julgado de acordo com a Legislação pertinente à matéria.

Por fim, que o presente recurso seja julgado de acordo com a Legislação pertinente à matéria.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Parnamirim, 19 de dezembro de 2017.

  
Arotirene Adridano de Sena Lima Machado dos Santos  
OAB/RN n.º 7814

ROL DE DOCUMENTOS:

- 1. Procuração;
- 2. Alteração Contratual nº 03 – Alteração e Consolidação de do Contrato Social de Aditivos;
- 3. Diário Oficial do Estado do Ceará – Resultado de Julgamento de Habilitação – Concorrência nº 2017.10.20.01;
- 4. Certidão Simplificada – SIREM – Emissão: 31.10.2017;
- 5. Certidão Simplificada – SIREM – Emissão: 19.12.2017;
- 6. Ata de Análise e Julgamento de Habilitação;





# PROCURAÇÃO

BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME, firma sediada em Parnamirim – RN, a Rua Praia de Touros, n.º 100, Nova Parnamirim, CEP n.º 59.151-310, devidamente inscrita no CNPJ n.º 09.235.353/0001-45, neste ato representada por sua sócia administradora, ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO, brasileira, solteira, empresária, CPF n.º 090.536.554-25, cédula de identidade n.º 002635214 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Touros, n.º 100, Nova Parnamirim, Natal/RN, CEP n.º 59.151-310, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado AROTIRENE ADRIADNO DE SENA LIMA MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RN sob n.º 7814, portador da cédula de identidade RG n.º 001.599.064 e CPF n.º 034.430.244-08, com escritório na rua Gameleira, 262, Cidade Verde — Nova Parnamirim, Parnamirim/RN — CEP 59152-080, Tel: (84) 99469-6666, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer órgão público ou instância administrativa, assim como, foro, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, acompanhando e usando os recursos legais, e ainda conferindo-lhe(s), poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, especialmente para representar a outorgante junto a Prefeitura Municipal de Icapuí, interpondo recurso nos autos do processo Licitatório referente a Concorrência n.º 2017.10.20.01, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Parnamirim, 19 de dezembro de 2017.

  
ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO



**BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**

**CNPJ: 09.235.353/0001-45**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

**Alteração e Consolidação do Contrato Social e aditivos.**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz/RN em 13 de Outubro de 1971, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03304774230 DNT/RN, e inscrita no CPF/MF sob nº 012.383.984-05, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310; e **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, nº 61, Potengi, CEP 59124-490; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, nº 100 – Casa 01, Nova Parnamirim, CEP 59151-310, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.353/0001-45 resolvem, assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA 1ª - DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR.**

O capital social que é de R\$ 300.000,00, fica neste ato totalmente subscrito e integralizado, onde a sócia **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, com anuência dos demais sócios, subscreve 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizando o valor através de conferência de bens descritos a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00
3	Compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de Impacto Bosch GSB 16 RE 750W com Maleta - 220V 14 avalanches	und	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWE575-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH3Z Makita 220V	und	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HDS	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HD1TB/DVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HD1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
14	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

### CLÁUSULA 2ª – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Em função da subscrição e integralização realizada pela sócia **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, o Capital Social fica totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA .....integralizadas	297.000	297.000,00	99,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
 PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704124332. NIRE: 24200466950.  
 BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 23/10/2017  
 www.redesim.rn.gov.br





JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA .....integralizadas	3.000	3.000,00	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### CLÁUSULA 3ª – DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, acima qualificada, transferindo e cedendo suas 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) quotas, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para a nova sócia, ora admitida, **ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Natal/RN em 22 de Novembro de 1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 002.635.214 emitida em 16/04/2010, e inscrita no CPF/MF sob nº 090.536.554-25, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310.

**Parágrafo único:** Os sócios declaram plena e irrevogável quitação entre os mesmos e a sociedade.

### CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que o sócio **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA** tem, subscrito e integralizado, 3.000 (três mil) em moeda corrente do país, e a nova sócia ora admitida, e já qualificada anteriormente, **ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO** tem, subscrito e integralizado, 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) quotas, no valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), sendo que 147.000 (cento e quarente e sete mil) cotas em moeda corrente do país, e 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas em bens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
 PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704124332. NIRE: 24200466950.  
 BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 23/10/2017  
 www.redesim.rn.gov.br



3	Compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de Impacto Bosch GSB 16 RE 750W com Maleta - 220V 14 avaliações	und	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWE575-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH3Z Makita 220V	und	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HD5	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HD1TB/DVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HD1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
14	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

#### CLÁUSULA 5ª – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO .....Integralizadas	297.000	297.000,00	99,00%
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA .....Integralizadas	3.000	3.000,00	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br



§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da denominação da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA 7ª – DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e aditivos, com a seguinte redação:

**ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Natal/RN em 22 de Novembro de 1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 002.635.214 emitida em 16/04/2010, e inscrita no CPF/MF sob nº 090.536.554-25, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310; e **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, nº 61, Potengi, CEP 59124-490; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, nº 100 – Casa 01, Nova Parnamirim, CEP 59151-310, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br



e inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.353/0001-45 resolvem, assim, através do presente instrumento, consolidar o Contrato Social e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### Capítulo I

#### Denominação, Sede, Objeto e Prazo

**Cláusula 1ª** - A sociedade constituída sob a denominação social de **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, nº 100 – Casa 01, Nova Parnamirim, CEP 59151-310, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.353/0001-45, pode abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

**Cláusula 2ª** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, realizado em 06 de Novembro de 2007.

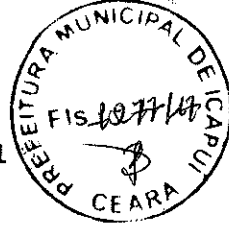
**Cláusula 3ª** - O objetivo da sociedade é a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços; a preparação de terrenos e de canteiros de obras; as obras de terraplanagem; a montagem de estruturas em pré-moldados; os serviços de instalações elétricas; os serviços de pintura; a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; a montagem de estruturas metálicas; o aluguel de matérias e equipamentos para eventos; as obras de pavimentação; as obras de drenagens; a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro-sanitários e elétricos; a coleta de resíduo não-perigosos; a locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção; as obras marítimas e fluviais; as obras de; a construção de redes de águas e esgoto; a construção de rede de transporte por dutos; a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; as obras de alvenaria e reboco; e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

### Capítulo II



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
 PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704124332. NIRE: 24200466950.  
 BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 23/10/2017  
 www.redesim.rn.gov.br



### Capital, Subscrição e Integralização

**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que o sócio **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA** tem, subscrito e integralizado, 3.000 (três mil) em moeda corrente do país, e a sócia **ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO** tem, subscrito e integralizado, 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) quotas, no valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), sendo que 147.000 (cento e quarente e sete mil) cotas em moeda corrente do país, e 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas em bens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00
3	Compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de Impacto Bosch GSB 16 RE 750W com Maleta - 220V 14 avaliações	und	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWES75-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH3Z Makita 220V	und	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HD5	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HD1TB/DVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HD1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
 PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704124332. NIRE: 24200466950.  
 BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 23/10/2017  
 www.redesim.rn.gov.br



14	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

**Cláusula 5ª** - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO .....integralizadas	297.000	297.000,00	99,00%
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA .....integralizadas	3.000	3.000,00	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### Capítulo III

#### Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

**Cláusula 6ª** - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 8ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

**§ 1º** Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETARIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br



§ 2º É vedado aos Administradores o uso da denominação da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### Capítulo IV

##### Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

#### Capítulo V

##### A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10 - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br



**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula 11** - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**Cláusula 12** - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

## Capítulo VI

### Dissolução, Desimpedimento e Divergência



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br





**Cláusula 13** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**Cláusula 14** - Os sócios-administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

**Cláusula 15** - Fica eleito o Foro de Parnamirim/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em única via.

Parnamirim/RN, 17 de Outubro de 2017.

*Ariadne Mayara Silva de Castilho*

**ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO**

Sócia-administradora  
CPF: 090.536.554-25

*Maria de Fátima Borges da Silva*

**MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**

Sócia-administradora  
CPF: 012.383.984-05

*Joelmy Sammy Eleuterio da Silva*

**JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA**

Sócio  
CPF: 058.072.674-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 20:30 SOB Nº 20170455084.  
PROTOCOLO: 170455084 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704124332. NIRE: 24200466950.  
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 23/10/2017  
www.redesim.rn.gov.br



**B&E ENERGIA S.A** - Torna público que **requereu** à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a **Licença Prévia** referente ao projeto de implantação do **Complexo Eólico Campos Belos**, constituído por 35 aerogeradores ACCIONA AW125-3000 com potência nominal de 3MW cada, totalizando uma capacidade de 105 MW de potência total instalada, em uma área total de **428,071hectares**, situado no local denominado Fazenda Alto Alegre, distrito de Inhuporanga, no município de Caridade/CE, composto por 5 Centrais Geradoras Eólicas denominadas **Central Geradora Eólica Campos Belos I**, constituída de 07 aerogeradores ACCIONA AW125-3000 com potência nominal de 3MW cada, totalizando uma capacidade instalada de 21 MW, em uma área de 79,61hectares, Coordenadas UTM: 503236,455E e 9546197,681N e Coordenadas geográficas: 38°58'15,03"O e 04°06'20,24"S (datum SIRGAS 2000); **Central Geradora Eólica Campos Belos II**, constituída de 07 aerogeradores ACCIONA AW125-3000 com potência nominal de 3MW cada, totalizando uma capacidade instalada de 21 MW, em uma área de 116,825hectares, Coordenadas UTM: 503379,36E e 9544633,067N e Coordenadas geográficas: 38°58'10,39"O e 04°07'11,19"S (datum SIRGAS 2000); **Central Geradora Eólica Campos Belos III**, constituída de 07 aerogeradores ACCIONA AW125-3000 com potência nominal de 3MW cada, totalizando uma capacidade instalada de 21 MW, em uma área de 106,733hectares, Coordenadas UTM: 500825,745E e 9546838,574N e Coordenadas geográficas: 38°59'33,22"O e 04°05'59,36"S (datum SIRGAS 2000); **Central Geradora Eólica Campos Belos IV**, constituída de 07 aerogeradores ACCIONA AW125-3000 com potência nominal de 3MW cada, totalizando uma capacidade instalada de 21 MW, em uma área de 67,519hectares, Coordenadas UTM: 500347,843E e 9545654,517N e Coordenadas geográficas: 38°59'48,72"O e 04° 06'37,93"S (datum SIRGAS 2000) e **Central Geradora Eólica Campos Belos V**, e constituída de 07 aerogeradores ACCIONA AW125-3000 com potência nominal de 3MW cada, totalizando uma capacidade instalada de 21 MW, em uma área de 57,381 hectares, Coordenadas UTM: 500422,081E e 9543972,033N e Coordenadas geográficas: 38°59'46,31"O e 04° 07'32,72"S (datum SIRGAS 2000). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços N° 045/2017 - Pregão Presencial/ Registro de Preços N° 2017.10.11.0001.** Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ N° 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação; Desenvolvimento Social; Saúde; Governo e Desenvolvimento da Gestão; Obras e Serviços Públicos; Esportes; Cultura e Turismo; Apoio ao Gabinete; Segurança Pública e Cidadania, deste Município. Fornecedor: Francisco Barbosa Santos Studio Me – C.N.P.J.: 01.229.702/0001-04, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais). Estimado para o período de vigência da ata de registro de preços; Data de Assinatura: 22 de novembro de 2017. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 2017.10.11.0001. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de filmagens e fotografias para as Secretarias de Educação; Desenvolvimento Social; Saúde; Governo e Desenvolvimento da Gestão; Obras e Serviços Públicos; Esportes; Cultura e Turismo; Apoio ao Gabinete; Segurança Pública e Cidadania da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços, recursos: consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, exercício 2017, nas seguintes classificações: 01.07.01.04.122.0106.2036; 01.02.01.04.122.0102.2003; 01.08.01.15.122.0107.2008; 01.13.01.06.122.0112.2127; 02.10.01.10.122.0109.2025; 01.09.01.12.122.0108.2015; 02.11.01.04.122.0110.2031; 02.11.02.08.244.0209.2157; 02.11.02.08.244.0209.2159; 02.11.02.08.244.0209.2117; 02.11.02.08.243.0209.2508; 02.11.02.08.244.0209.2190; 02.11.02.08.244.0209.2156; 01.15.01.04.122.0113.2141; 01.12.01.04.122.0111.2043; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assina pelo Fornecedor: Francisco Barbosa Santos, titular. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: os ordenadores de despesa das Secretarias de Educação; Desenvolvimento Social; Saúde; Governo e Desenvolvimento da Gestão; Obras e Serviços Públicos; Esportes; Cultura e Turismo; Apoio ao Gabinete; Segurança Pública e Cidadania, Maria Goretti Martins Frota, Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, Mário Lúcio Ramalho Martildes, Francisco Roberto Rocha Silva, Sebastião Carneiro de Albuquerque, Marcus Michel Moreira Coelho, Ivonilde Silva dos Santos, Lauro da Costa Leite Sobrinho.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icapuí - Resultado de Julgamento de Habilitação - Concorrência N°. 2017.10.20.01.** O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 016/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência N°. 2017.10.20.01 que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Concorrência em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do Município de Icapuí, por demanda, julgou Inabilitadas as empresas Brasil Construção Ltda - ME. (por descumprir os subitens 7.2.3.7 e 7.2.38 exigidos no edital). Total Construções e Serviços Ltda. (por descumprir os subitens 7.2.2.6 e 7.2.4.3.1 do Edital). DTC Construções e Serviços Ltda - ME (por descumprimento do exigido no edital nos subitens 7.2.2.6, 7.2.3.4, 7.2.3.6 e 7.2.3.7 do Edital). Diplomata Construções e Incorporações Ltda - ME (por descumprir o subitem 7.2.3.4 do Edital). CMGCON Construtora e Serviços Eireli (por descumprir os subitens 7.2.2.6, 7.2.3.7, 7.2.4.3 e 7.8). LS Serviços de Construções Eireli – ME (por desobedecer aos subitens 7.2.2.6 e 7.3.2 do Edital). J. Pereira Rebouças - ME (por infringir o item 7.2.3.4 do Edital). Sendo declaradas Habilitadas as empresas Fonteles Castro Construções Ltda – ME, Construtora Suassuna e Martins Ltda - EPP e P. S. Gomes Construtora – ME. por cumprirmos com todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial. Não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, a sessão pública para abertura do envelope "B" Proposta de Preços da empresa habilitada fica apazada para as 09h00min do dia 26 de dezembro de 2017. Icapuí – CE, 13 de dezembro 2017. Edinardo de Oliveira Pereira - Presidente de Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Registro de Preços.** Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2017-PESEDUC, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Educação e as empresas – PJ Carvalho Maia –ME, CNPJ N° 22.918.706/0001-70 e F F Gomes de Sousa – ME, CNPJ N° 20.619.733/0001-16, Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 003/2017-PESEDUC.** Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE. Valor Total Registrado: PJ Carvalho Maia – ME, venceu os lotes 01, valor global de R\$ 74.589,12 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), Lote 02, valor global de R\$ 265.657,60 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), Lote 06, valor global de R\$ 119.160,00 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Sessenta Reais), Lote 07, valor global de R\$ 32.422,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) e Lote 08, valor global de R\$ 63.560,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), e a empresa F F Gomes de Sousa –ME, venceu os lotes 03, valor global de R\$ 627.994,10 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos), lote 04, valor global de R\$ 358.186,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais) e Lote 05, valor global de R\$ 169.987,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais). Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. Data de Assinatura da Ata: 06.06.2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Pedra Branca, o Sr. José René Felipe de Araújo - Secretário de Educação e pelas Empresas: PJ Carvalho Maia –ME, Sr. Pedro Jaime Carvalho Maia, CPF nº 049.130.373-40 e F F Gomes de Sousa – ME, Sr. Francisco Fabiano Gomes de Sousa, CPF nº 021.364.883-09.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° TP 2108.01/2017INF – OBJETO:** Obras de picarramento das estradas vicinais que ligam as Localidades de Muquém de Santo Antônio, Muquém de São Pedro e Rozilha a Sede do Município e Localidades Daniel, Aroeiros, Almas e Boa Esperança a CE 253 (Estrada Cariré-Groaíras). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação supra da seguinte forma **INABILITADOS:** R7 Serviços E Construções EIRELI – ME, DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda, R.R Portela Construções e Locação de Veículo LTDA-ME, São Bento Construções e Serviços EIRELI – EPP, F.A. Machado de Sousa Engenharia ME, Juacaba Construções Locação e Serviços Ltda, Apolo Serviços EIRELI – ME, MV Construções e Serviços EIRELI – ME, Construtora Santa Terezinha – EIRELI EPP. **HABILITADOS:** DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELE – ME, CONSTRUTORA ICON EIRELI-ME, VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA ME, DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará Abrindo os Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas referente a esta Licitação no dia 18 de Dezembro de 2017, às 15h. Mais informações na Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), nos dias úteis após esta Publicação. Cariré-CE, 13 de Dezembro de 2017. Antonia Regiene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Graça – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Euclides Augusto Ribeiro, s/n, Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial N° 1412.02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Graça, que realizar-se-á no dia 29.12.2017, às 12:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Graça-CE, 14 de dezembro de 2017. Adalberto de Brito Linhares – Pregoeiro da Câmara Municipal de Graça.





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



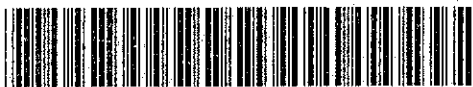
## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME		Protocolo: RNC1700196918			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200468950	CNPJ 09.235.353/0001-45	Data de Ato Constitutivo 06/11/2007	Início de Atividade 06/11/2007		
Endereço Completo Rua PRAIA DE TOUROS, Nº 100, CASA 01, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59151-310					
Objeto Social O objetivo da sociedade é a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços; a preparação de terrenos e de canteiros de obras; as obras de terraplanagem; a montagem de estruturas em pré-moldados; os serviços de instalações elétricas; os serviços de pintura; a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; a montagem de estruturas metálicas; o aluguel de matérias e equipamentos para eventos; as obras de pavimentação; as obras de drenagens; a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro-sanitários e elétricos; a coleta de resíduo não-perigosos; a locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção; as obras marítimas e fluviais; as obras de; a construção de redes de águas e esgoto; a construção de rede de transporte por dutos; a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; as obras de alvenaria e reboco; e obras de urbanização e ruas, praças e calçadas.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO	090.536.554-25	R\$ 297.000,00	Sócio	S	
Nome JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA	068.072.674-60	R\$ 3.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO	090.536.554-25				
Último Arquivamento	Número	Atos/eventos	Situação		
Data 23/10/2017	20170455084	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2017, às 09:59:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código ND10TPA1.



RNC1700196918

Cleciomar Oliveira Maia  
Secretário Geral



Govorno do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME		Protocolo: RNC1700225100				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 24200466950	CNPJ 09.235.353/0001-45	Data de Ato Constitutivo 06/11/2007	Início de Atividade 06/11/2007			
Endereço Completo Rua PRAIA DE TOUROS, Nº 100, CASA 01, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59151-310						
<b>Objeto Social</b> O objetivo da sociedade é a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços; a preparação de terrenos e de canteiros de obras; as obras de terraplanagem; a montagem de estruturas em pré-moldados; os serviços de instalações elétricas; os serviços de pintura; a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; a montagem de estruturas metálicas; o aluguel de matérias e equipamentos para eventos; as obras de pavimentação; as obras de drenagens; a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro-sanitários e elétricos; a coleta de resíduo não-perigosos; a locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção; as obras marítimas e fluviais; as obras de; a construção de redes de águas e esgoto; a construção de rede de transporte por dutos; a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; as obras de alvenaria e reboco; e obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.						
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
<b>Dados do Sócio</b>		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
Nome ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO		CPF/CNPJ 090.536.554-25	R\$ 297.000,00	Sócio	S	
Nome JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA		CPF/CNPJ 058.072.674-60	R\$ 3.000,00	Sócio	N	
<b>Dados do Administrador</b>		CPF	Término do mandato			
Nome ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO		090.536.554-25				
<b>Último Arquivamento</b>		Número	Atos/Eventos	Situação		
Data 23/10/2017		20170455084	002/021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2017, às 11:47:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br> com o código TCUBGPEH.



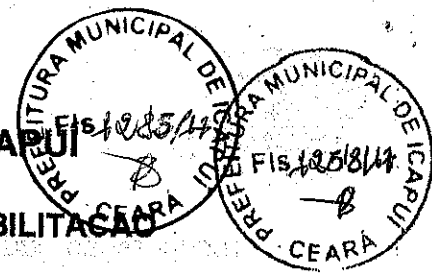
RNC1700225100

Cleocimar Oliveira Maia  
Secretário-Geral



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

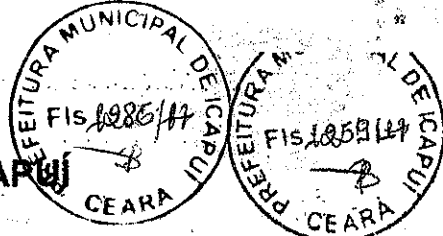
#### CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.01

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos referentes à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Nº 2017.10.20.01, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do município de Icapuí, por demanda, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Abertos os trabalhos, procedeu-se a análise dos envelopes Nº. 1 (Documentos de Habilitação), cujo recebimento e abertura foram realizados em sessão pública datada de 27/11/2017. Passou-se à análise dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e das declarações referidas no Edital. A empresa **Brasil Construção Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.235.353/0001-45, quando da análise documental foi verificada a ausência da Certidão Específica, descumprindo o subitem 7.2.3.8 do Edital. Descumpriu o item 7.2.3.7 apresentando capital social inferior ao exigido no Edital, conforme Certidão Simplificada. **Total Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.062.500/0001-62, quando da análise documental foi verificada a ausência da Certidão de adimplência com a Prefeitura com o Prefeitura Municipal de Icapuí, descumprindo o subitem 7.2.2.6 do Edital. Apresentou Capital Social Integralizado inferior ao exigido no Edital, desrespeitando o item 7.2.3.7 do Edital. **DTC Construções e Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.640.830/0001-25, quando da análise da documentação foi verificada que as Certidões dos subitens 7.2.2.3, alínea "a" (A prova de regularidade para com a Fazenda Federal) e 7.2.2.4 (Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS) foram apresentadas com restrições, porém a mesma terá assegurado o direito estabelecido no Art. 43, § 1º da Lei 123/06, redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016. Não apresentou Certidão de adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí, descumprindo o subitem 7.2.2.6 do Edital. Deixou de comprovar a boa situação financeira do Índice Solvência Geral (SG) descumprindo o subitem 7.2.3.4. Descumpriu o subitem 7.2.3.6. (Certidão negativa de falência ou



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



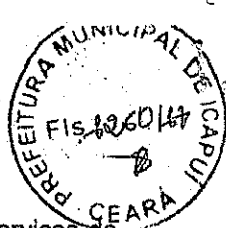
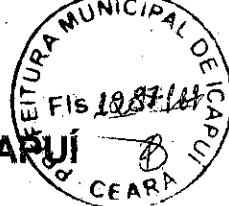
recuperação judicial). Apresentou Capital Social Integralizado inferior ao limite mínimo exigido no Edital, infringindo o item 7.2.3.7 da Qualificação Econômico-Financeira. **Diplomata Construções e Incorporações Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.506/0001-94, Deixou de comprovar a situação financeira através do índice Solvência Geral (SG) descumprindo o subitem 7.2.3.4. **CMGCON Construtora e Serviços Elreli**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39, infringiu o subitem 7.2.2.6 (Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí) do Edital. Desrespeitou o subitem 7.2.3.7 do Edital quando deixou de apresentar o Capital Social Integralizado igual ou superior a 10% do valor estimado da obra. Constatou-se a ausência da Declaração de Atendimento ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, descumprindo o item 7.8 do Edital. **LS Serviços de Construções Elreli - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.541.555/0001-10, infringiu o item 7.2.2.6 do Edital, quando não apresentou Certidão de adimplência com o município de Icapuí. **J. Pereira Rebouças - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.325.408/0001-76, quando da análise foi verificada a ausência do índice Solvência Geral, desrespeitando o subitem 7.2.3.4 do Edital. Restando HABILITADAS as empresas: **Fonteles Castro Construções Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.170.278/0001-59, que atendeu integralmente os requisitos editalícios concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e das declarações referidas no Edital e **Construtora Suassuna e Martins Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, que atendeu integralmente os requisitos editalícios concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e das declarações referidas no Edital. **P. S. Gomes Construtora - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.284.689/0001-01, que atendeu integralmente os requisitos editalícios concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e das declarações referidas no Edital. O Presidente solicitou parecer técnico do Engenheiro Civil, o Sr. Agostinho Ferreira de Sousa Neto responsável pelo projeto básico, quanto a Qualificação Técnica, no qual foi elaborado Parecer Técnico, conforme abaixo:

Parecer Técnico nº 004/2017  
Processo Concorrência nº 2017.10.20.01  
Órgão de origem: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Objeto: Registro de preço para eventual e futura prestações de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do município de Icapuí/CE, por demanda, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

### PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

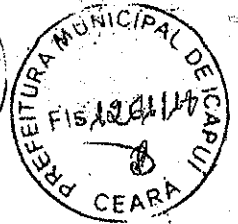
Em análise ao processo supramencionado, foram analisadas as peças apresentadas pelas empresas licitantes abaixo discriminadas, em cumprimento do item 7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1) Subitem 7.2.4. Qualificação técnica solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.01 e foi verificado que:

- 1 - A empresa **Brasil Construções Ltda-ME / CNPJ: 09.235.353/0001-45**  
- Está em conformidade ao que prevê em edital. (APTA).
- 2 - A empresa **Fonteles Castro Construções Ltda-ME / CNPJ: 13.170.278/0001-59**  
- Está em conformidade ao que prevê em edital. (APTA).
- 3 - A empresa **Construtora Suassuna e Martins Ltda - EPP / CNPJ: 04.441.785/0001-99**  
- Está em conformidade ao que prevê em edital. (APTA).
- 4 - A empresa **DTC Construções e Serv. Ltda-ME / CNPJ: 13.640.830/0001-25**  
- Item 7.2.4.3.1 - Apresentou uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) sem o registro de atestado. (INAPTA).
- 5 - A empresa **P.S.Gomes Construtora-ME / CNPJ: 21.284.689/0001-01**  
- Está em conformidade ao que prevê em edital. (APTA).
- 6 - A empresa **Diplomata Construções e Incorporações Ltda-ME / CNPJ: 06.006.506/0001-94**  
- Está em conformidade ao que prevê em edital. (APTA).
- 7 - A empresa **Total Construções e Serviços Ltda / CNPJ: 14.062.5000/0001-62**  
- Item 7.2.4.3.1 - Apresentou uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) sem o registro de atestado. (INAPTA).
- 8 - A empresa **CMGCON Construtora e Serviços Eireli / CNPJ: 19.726.451/0001-39**  
- Item 7.2.4.3 - Faltou o responsável pela empresa assinar a declaração de indicação do responsável técnico.  
- Faltou a cópia autenticada do documento de identificação do engenheiro. (INAPTA).
- 9 - A empresa **J. Pereira Rebouças - ME / CNPJ: 22.325.408/0001-76**  
- Está em conformidade ao que prevê em edital. (APTA).
- 10 - A empresa **LS Serviços de Construções Eireli - ME / CNPJ: 21.541.555/0001-10**  
- Item 7.3.2 - A declaração não está assinada pelo responsável técnico da empresa. (INAPTA).

É O PARECER.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Icapuí-CE, 07 de dezembro de 2017.

**Agostinho Ferreira de Sousa Neto**  
Eng. Civil  
Crea-CE: 061505167-7

Dessa forma, com base na análise da Comissão Permanente de Licitação e com esteio no Parecer Técnico do engenheiro, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar **HABILITADAS** as empresas **Fonteles Castro Construções Ltda - ME, Construtora Suassuna e Martins Ltda - EPP e P. S. Gomes Construtora - ME**. A seu turno, com base nas considerações lançadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro responsável pela análise técnica, decidiu-se declarar **INABILITADAS** as seguintes empresas: **Brasil Construção Ltda - ME, Total Construções e Serviços Ltda., DTC Construções e Serviços Ltda - ME, Diplomata Construções e Incorporações Ltda - ME, CMGCON Construtora e Serviços Eireli, LS Serviços de Construções Eireli - ME, J. Pereira Rebouças - ME**. Uma vez concluída a análise, informou o Presidente da Comissão de Licitação que a presente Ata de Análise de Habilitação será disponibilizada no site do Município de Icapuí (link: <http://www.icapui.ce.gov.br/>), e o aviso contendo o resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, "a", e §1º. Da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas do item 11 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

  
**Edinardo Pereira de Oliveira**  
**Presidente da Comissão**

  
**Raimundo Maurício Braga**  
**1º Membro**

  
**Leidizu Braga da Costa Tertuliano**  
**2º Membro**